

PROCESSO Nº 01/2019

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será conduzida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – <http://licitacoes.caixa.gov.br>

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**
- O **CRENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até as **23:59 horas do dia 15/02/2019**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, efetuar o login, escolher “**Credenciar**” no quadro “**Minhas Atividades**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- As **PROPOSTAS COMERCIAIS** poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até as **09:00 horas do dia 18/02/2019**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, na sequência “**Entrar**”, em seguida escolher a opção “**Encaminhar/Alterar proposta**” no quadro “**Minhas Atividades**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet estará aberta, **para os itens 01 e 02** das **13:30 às 13:40 horas do dia 18/02/2019**, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, e em seguida “**entrar**”, clicar em “**efetuar lances**” no quadro “**Minhas Atividades**”, escolher o item referente a este Pregão Eletrônico.
- A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet estará aberta, **para os itens 03, 04 e 05** das **14:10 às 14:20 horas do dia 18/02/2019**, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, e em seguida “**entrar**”, clicar em “**efetuar lances**” no quadro “**Minhas Atividades**”, escolher o item referente a este Pregão Eletrônico.

- Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as **23:59 horas do dia 13/02/2019** exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, clicar em “**entrar**”, em seguida “**Impugnação**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados até as **23:59 horas do dia 12/02/2019**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, em seguida “**entrar**”, clicar em “**Questionamento**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

### **1. DO OBJETO:**

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, devendo os produtos pertinentes aos itens 1, 2, 3 e 5 estarem acompanhados dos respectivos equipamentos em caráter de Comodato, para o Tratamento da Água - exercício 2019, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar da presente licitação, Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

### **3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

3.1 Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), quadro “**Cadastro**”, escolher a opção “**Pessoa Jurídica**” e preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão;

3.2 Após essa providência, o interessado receberá um e-mail automático solicitando o seu comparecimento em qualquer Agência CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 3.3 a 3.5 conforme o caso, para concluir seu cadastramento e realizar sua certificação no sistema eletrônico. Os referidos documentos não serão retidos pela CAIXA;

3.3 Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.4 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemblado, designado para representá-la, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.5 O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência. Verificada a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, será efetuada a certificação do interessado;

3.6 Após a conclusão do cadastramento e da certificação do interessado, a ser realizada em Agência da CAIXA, serão enviados para o e-mail cadastrado pela empresa, orientações e o código de acesso para geração da senha definitiva de acesso ao sistema;

3.7 A geração da senha de acesso ao sistema deverá ser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do e-mail;

3.8 O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar novamente o procedimento de geração de senha junto a Agência;

3.9 Caso o licitante já tenha efetuado seu cadastro, providenciado sua certificação e cadastrado sua senha, deverá acessar o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no quadro “Área Logada”, “Acesso ao sistema”, selecionar a opção “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, preencher com as informações solicitadas e clicar em “entrar”;

3.10 Após essa etapa o licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, exclusivamente por meio eletrônico, na “Área do Licitante”, acessada no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br). O fornecedor deverá efetuar login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”. Na Área do Licitante, escolher a opção “Credenciar”, localizado no quadro “Minhas Atividades”. Na tela de Resultado da Consulta de Certame selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “Credenciamento”. Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, **caso se apliquem**. Finalize o credenciamento clicando em “Concordar”;

3.11 O credenciamento poderá ser realizado até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. Decorrido esse prazo não será mais admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico;

3.12 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, o licitante deve selecionar a opção ME/EPP na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, no endereço eletrônico citado no item 3.10, para usufruir dos benefícios previstos na referida lei;

**3.13 O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada no subitem 3.12;**

**3.14 Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital. Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar;**

3.15 A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar

todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela PREFEITURA;

3.16 O link “**Credenciar**” permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação;

3.17 O link “**Edital**” permite a leitura do edital, impressão e/ou download do arquivo;

3.18 Caso a interessada possua cadastro no antigo “Portal de Compras” e ao tentar se cadastrar no [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) receber a informação que já está cadastrada no novo sistema, deverá comparecer a qualquer agência Caixa para atualização de seu cadastro e certificação no novo sistema, munido dos documentos citados nos subitens 3.3 a 3.5, para obtenção da senha de acesso do novo sistema;

3.19 As empresas cadastradas no “**Licitações CAIXA**” e interessadas em participar do presente certame que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), “**Acesso ao Sistema**”, escolher “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” e selecionar a opção “**Esqueci Minha Senha**” e preencher os dados solicitados no formulário. Uma nova senha será gerada e encaminhada em até 24 (vinte e quatro) horas para a e-mail do representante legal cadastrado no sistema eletrônico com informações de como prosseguir. Caso a mensagem não seja recebida neste período, orientamos a verificar a pasta de *SPAM* do serviço de e-mail antes de realizar nova solicitação.

#### **4. DO SISTEMA ELETRÔNICO:**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

4.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública;

4.3 No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes;

#### **4.5 Caberá ao licitante:**

a) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos itens supra;

b) Comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do **Help Desk – Capitais e Regiões Metropolitanas 0800.726.0104; Demais localidades 3004-1104**, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

c) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

5.1 A **Proposta Comercial** deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na **“Área do Licitante”**, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, escolher **“Encaminhar/Alterar Propostas”**, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade **“Envio de Proposta”**, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta Comercial e clique no botão **“Enviar Proposta”**;

5.2 A **Proposta Comercial com preço** unitário deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods;

5.3 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e corresponde ao VALOR UNITÁRIO que consta da **Proposta Comercial**;

5.4 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** deverão ser coincidentes;

5.5 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, o licitante receberá um email com a confirmação de recebimento da proposta;

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na **“Área Logada”**, **“Acesso ao Sistema”**, - **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, efetuar login, escolher **“Encaminhar/Alterar Proposta”**, excluir a proposta anterior clicando no ícone **“X”** e inserir a nova proposta;

5.7 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada;

5.8 A **Proposta Comercial** deve ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, constando nome e endereço completo, redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), contendo os seguintes elementos:

5.8.1 O(s) preço(s) unitário(s), que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele(s) já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.8.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) com **marca** e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital.

5.8.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;

### **5.8.4 A(s) proposta(s) Comercial(is) deve(m) estar acompanhada(s):**

a) Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

b) Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

c) Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

d) Da Declaração que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

e) Da Declaração que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;

f) Da declaração de que possui capacidade de fornecimento para a SEMASA, de no mínimo:

f.1) PAC: 30.000 (trinta mil) quilogramas por mês;

f.2) Cloro: 3.600 (três mil e seiscentos) quilogramas por mês;

f.3) Flúor: 10.000 (dez mil) quilogramas por mês;

f.4) Geocálcio: 30.000 (trinta mil) quilogramas por mês;

g) Da Declaração de que, se sagrada vencedora, se compromete a providenciar em regime de comodato:

g.1) **Ao Item 01 - Cloro Gás:**

- A Readequação da sala de cloro gás para uma estação de tratamento de água de 650L/s conforme normas de segurança, um sistema moderno de clorador completo de acordo com as descrições: Projeto de readequação de acordo com a casa de cloro SEMASA; Berço para acomodação dos cilindros com roletes; manifold completo; conector flexível em cobre; abraçadeiras “yoke”; rotâmetro; válvulas reguladoras; 2 bombas dosadoras 4cv on/off; treinamento aos operadores; manutenção preventiva semestral de todos os equipamentos; e outros itens básicos para o perfeito funcionamento do sistema;

g.2) **Ao Item 02 - Ácido Fluossilícico:**

- (01) um tanques cilíndricos verticais com fundo cônico em fibra de vidro, com capacidade unitária de 14,0 m<sup>3</sup>, dotados de tampa superior, com escada marinheiro de acesso ao topo, plataforma e guarda corpos de acordo com as normas de segurança;

g.3) **Ao item 03 - Policoreto de Alumínio Catiônico:**

- (02) dois tanques cilíndricos verticais com fundo cônico em fibra de vidro, capacidade unitária de 12,5 m<sup>3</sup>, dotados de tampa superior, com escada marinheiro de acesso ao topo, plataforma e guarda corpos de acordo com as normas de segurança;

- (02) duas bombas dosadoras (diafragma, 5mca, 220/380 V, com saída e entrada de 4 a 20 mA) vazão de 70 l/h cada uma com inversor de frequência;

- (01) uma bomba centrífuga de 2 cv com inversor de frequência (para limpeza dos tanques);

- (02) dois indicadores e medidores de nível ultrassônico para os reservatórios de 12,5 m<sup>3</sup>;

- (01) um painel de comando elétrico;

- Materiais necessários para o funcionamento dos sistemas de dosagem e limpeza, como por exemplo, mangueiras, tubos em PVC, mangotes, válvulas, registros, abraçadeiras, cabos elétricos, conexões entre outros;

g.4) **Ao item 05 - Hidróxido de cálcio em Suspensão aquosa:**

- (01) um reservatório vertical de fundo elíptico em fibra com capacidade de 34 m<sup>3</sup> com sistema de homogeneização (eixo e pás) ;

- (01) um motoredutor VF150 F1 1/40 P132 B5 + BE 132MA4 - 10.0CV 4 POLOS 220/380/440/760 VOLTS, com inversor de frequência;

- (02) duas bombas dosadoras tipo helicoidal vazão de 10 a 150 l/h cada uma com inversor de frequência;

- (01) uma bomba centrífuga de 2cv ;

- (01) um indicador de nível para o reservatório de 34 m<sup>3</sup>;

- (01) um sensor de nível ultrassônico;

- (01) um painel de comando elétrico;

- Materiais necessários para o funcionamento dos sistemas de dosagem, homogeneização e limpeza, como por exemplo, mangueiras, tubos em PVC, abraçadeiras, cabos elétricos,

conexões entre outros, que deverão ser entregues e estar operando no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**Nota:** Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG, CPF e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:**

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme abaixo:

### **• DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

### **• DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.3 Cópia do CNPJ;

6.1.4 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

6.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;

6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.8 Prova de Regularidade com FGTS;

6.1.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

### **• DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.10 Prova de registro e regularidade da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) emitido pelo Conselho Regional de Química, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigência na data de abertura do certame;

6.1.11 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, na SEMASA, pelo telefone: (49) 3225-1303;

6.1.11.1 Caso o Licitante não se predisponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município;

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:**

6.1.12 Comprovar que possui em seu quadro de pessoal, na data da entrega dos envelopes, técnico responsável com formação em Engenharia Química, devidamente inscrito no conselho competente;

6.1.13 Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. – Delegacia Regional do Trabalho, ou cópia da Carteira Profissional contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou Contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

6.1.14 Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura do contrato, se vencedora;

- **DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DO LICITANTE:**

6.1.15 Comprovar através de atestado(s) passado(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, o fornecimento de produto similar e compatível com o do objeto licitado;

6.1.16 **Para a(s) empresa(s) que cotar(em) o item 05:** Comprovar através de atestado(s) passado(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, o fornecimento de Hidróxido de cálcio em suspensão compatível com a ABNT 15784/2017 E Portaria nº 2914/11 do MS;

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.17 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

- **OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

6.1.18 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em eu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.1.19 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

**6.2** A documentação acima deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo de até 01 (uma) hora a contar da solicitação da Pregoeira, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “Área Logada”, “Acesso ao Sistema”, - “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, efetuar login, no quadro “Minhas Atividades”, escolher “Encaminhar documentos de habilitação”.

**Notas:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada, fica facultado à Pregoeira, consultar sua regularidade via site;

- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Pregoeira para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;

7.2 Em seguida, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.3 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;

7.4 Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, as quais serão ordenadas automaticamente pelo sistema, poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo classificada em primeiro lugar aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.5 Quanto ao valor da proposta, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado pela Pregoeira o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado;

7.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispendo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

7.7 A Pregoeira dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances;

7.8 O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de perda do direito de preferência;

7.9 Para exercer o disposto na LC 123/06, o Licitante deverá acessar o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “**Área Logada**”, “**Acesso ao Sistema**”, - “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, efetuar login, no quadro “**Minhas Atividades**”, escolher “**Exercer direito de preferência**”. O Sistema disponibilizará esta etapa no dia e horário agendados pela Pregoeira, pelo prazo de 05 (cinco) minutos.

7.10 Para efeito de exercício do direito preferência, o desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, para efeito de classificação e a colocação da ME ou EPP, será assegurada a preferência para o licitante que primeiro apresentou a proposta comercial e no caso de envio no mesmo horário, utilizar-se-á o critério de sorteio;

7.11 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

7.12 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então,

cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

7.13 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora.

7.14 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

7.15 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

7.16 Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço unitário do último lance, ou da proposta comercial do licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela PREFEITURA;

7.17 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.18 Caso os licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor;

7.19 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, para efeito de classificação, será assegurada a preferência para o licitante que primeiro apresentou a proposta comercial e no caso de envio no mesmo horário, utilizar-se-á o critério de sorteio;

7.20 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta comercial, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor;

7.21 A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo de até 01 (uma) hora a contar da solicitação da pregoeira por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “**Área Logada**”, “**Acesso ao Sistema**”, - “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, efetuar login, no quadro “**Minhas Atividades**”, escolher “**Encaminhar Proposta Ajustada**”;

7.22 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

7.23 A bem dos serviços, a pregoeira, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;

7.24 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:**

8.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO UNITÁRIO, para cada item;

8.2 Durante a fase de lances, a pregoeira poderá habilitar sala de comunicação instantânea (*CHAT*) para troca de mensagens com os licitantes;

8.3 As mensagens serão visualizadas por todos os participantes sendo preservada a identidade de cada licitante;

8.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e no caso de envio no mesmo horário, utilizar-se-á o critério de sorteio;

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO** do item;

d) Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome do licitante cujo preço foi o menor.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance;

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;

8.8 Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, o **Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances;**

a) **O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s);**

b) Por isso, **o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances**, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema;

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

9.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.2 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

9.4 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à pregoeira, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

9.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

9.5.1 O licitante declarado vencedor deste certame, deverá, então, encaminhar a Proposta Comercial, em original, assinada pelo seu representante legal, devidamente readequada em função do seu menor preço, juntamente com os documentos de habilitação solicitados pela Pregoeira, no prazo e na forma fixados no subitem 6 e seguintes deste Edital;

9.6 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

9.7 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado à Pregoeira a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

9.8 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada, fica facultado à Pregoeira, consultar sua regularidade via site.

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(es) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) – na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Intenção de Recurso”, localizada no quadro “Outras Ações” no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema;

10.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 10.1;

10.4 Os recursos e contrarrazões formalizados pelos licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) - na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Contrarrazão”, localizada no quadro “Outras Ações”;

10.5 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 10.1, importará na decadência do direito de recurso ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail;

10.7 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pela pregoeira que o(s) submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à

homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá à Pregoeira a adjudicação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES:

### • DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

12.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da Ata de Registro de Preços, decorrente;

12.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

12.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

12.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.5 Entregar os produtos, acompanhado(s) do Laudo de Análise, com número do Lote, com Data de fabricação e Validade;

12.6 **Das Obrigações para Item 01 - Cloro Gás:** Apresentar, em cada entrega, o certificado de conformidade da composição Físico-Química do produto;

12.6.1 A visita técnica as instalações SEMASA é opcional mediante agendamento. As intervenções civil será por conta da SEMASA e durante os 12 meses a responsabilidade de toda a instalação e equipamentos será por conta da CONTRATADA e após os 12 meses todo o sistema fará parte do patrimônio da SEMASA;

12.7 **Das Obrigações para o Item 02 - Ácido Fluossilícico:** Apresentar, em cada entrega, o Certificado de conformidade da composição Físico-Química do produto. Apresentar a cada 03 meses Laudo de análise nos valores máximos permissíveis, em mg/Kg, dos seguintes elementos (toxicidade): Arsênio, Prata, Selênio (Máximo de 80,0 mg/kg cada elemento), Cádmiu (Máximo de 10,0 mg/kg), Chumbo (Máximo de 20,0 mg/kg), Cromo (Máximo de 30,0 mg/kg), Mercúrio (Máximo de 80,0 mg/kg), Prata (Máximo de 80,0 mg/kg) e Selênio (Máximo de 80,0 mg/kg);

12.8 **Das Obrigações para o item 03 - Policoreto de Alumínio Catiônico:** Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade da composição Físico-Química do produto. Apresentar a cada 03 meses Laudo de Análise nos valores máximos permissíveis, em mg/Kg, dos seguintes elementos (toxicidade): Arsênio (máximo de 4,4 mg/Kg), Bário (máximo de 311,1 mg/Kg), Cádmiu (máximo de 2,2 mg/Kg), Cromo (máximo de 22,2 mg/Kg), Chumbo (máximo de 4,4 mg/Kg), Mercúrio (máximo de 0,4 mg/Kg), Selênio (máximo de 4,4 mg/Kg), Prata (máximo de 22,2 mg/Kg);

12.9 Os materiais deverão ser entregues e estar operando no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e de igual período para retirada no caso de mudança de fornecedor;

12.10 Durante a vigência do contrato, toda manutenção nos bens fornecidos em comodato será de responsabilidade da contratada;

12.11 A contratada tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a manutenção, troca, reposição dos materiais, peças, componentes e semelhantes que não estejam em pleno funcionamento e que comprometam a dosagem correta do produto na água;

12.12 Serão por conta da CONTRATADA, o frete, descarregamento na obra, montagem, star-up do sistema, instalações hidráulicas e elétricas;

12.13 Serão por conta da CONTRATANTE, as obras civis, sendo a execução da base em concreto nas dimensões do projeto e cargas definidas e entregues pela Contratada;

**12.14 Das Obrigações para o Item 04 – Hipoclorito de Sódio:**

12.14.1 Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade da composição Físico-Química do produto;

**12.15 Das Obrigações para o item 05 - Hidróxido de cálcio em Suspensão aquosa:**

12.15.1 Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade da composição Físico-Químico do produto. Apresentar a cada 06 meses Laudo de Análise nos Valores permissíveis para Dioxinas, Furanos, Impurezas Metálicas pesados, Fluoretos e Radionuclídeos de acordo com a ABNT NBR n°2914/2011;

12.15.2 Os produtos químicos para o tratamento da água, não deverão provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria n° 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua;

12.16 A contratada tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a manutenção, troca, reposição dos materiais, peças, componentes e semelhantes que não estejam em pleno funcionamento e que comprometam a dosagem correta do produto na água;

12.17 Durante a vigência do contrato, toda manutenção nos bens fornecidos em comodato será de responsabilidade da contratada;

12.18 A utilização dos produtos objetos desta licitação no Tratamento de Água não deverão provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria n° 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua;

**12.19 No ato da assinatura do contrato apresentar:**

12.19.1 Licença Ambiental de operação/funcionamento, em nome da licitante, expedida pelo órgão fiscalizador competente de acordo com a Lei Federal 9605/98, que trata de legislação ambiental brasileira – crimes ambientais e legislação estadual que dispõe sobre a matéria;

12.19.2 Alvará de Funcionamento, expedido pela prefeitura, ou outro órgão com competência para esta função;

12.19.3 Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme legislação vigente;

12.19.4 A SEMASA poderá realizar visitas nas instalações do Licitante e de qualquer de seus sub-fornecedores de forma a verificar “in loco” a sua capacidade técnica e de produção de materiais. Este procedimento, também poderá ser adotado no caso de Proposta apresentada em nome de representante ou revendedor, onde o SEMASA poderá realizar visitas nas instalações do fabricante do material ofertado;

12.20 O Licitante estará automaticamente declarando que possui plena capacidade de fornecimento para a SEMASA de no mínimo 30% (trinta por cento) acima do volume médio mensal (volume médio mensal=volume licitado/12(doze)), em quilogramas por mês;

**12.20 Condições de transporte e entrega:**

12.20.1 O transporte do produto é de responsabilidade da Proponente vencedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme Normas ABNT/Ministério dos transportes e ainda deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a Legislação de trânsito pertinente;

12.20.2 O produto deverá ser transportado em caminhões tanque específicos, devidamente limpos e apropriados para o produto, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte;

12.20.3 A contratada se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento;

12.20.4 O descarregamento do produto só será permitido após análises e aprovação do produto por parte da SEMASA com a finalidade da mesma de verificar se as características do produto atendem as especificações solicitadas no momento da entrega;

12.20.5 O funcionário da empresa transportadora do produto deverá estar munido com EPI's, de acordo com a legislação, tais como: calçado fechado, macacão ou avental impermeável, óculos de proteção e luvas, sem os quais as descargas/entregas não serão permitidas;

12.20.6 As operações de carga, transporte e descarga do material ocorrerão por conta da contratada de acordo com os critérios e diretrizes da SEMASA;

12.20.7 A SEMASA recolherá uma amostra do produto, a qual poderá ser analisada de acordo com as recomendações da Norma Técnica Brasileira (ABNT), para verificação das especificações solicitadas neste edital. Caso a amostra não atenda às exigências deste Edital, a empresa contratada deverá recolher o produto descarregado, sendo obrigatório o fornecimento de novo lote em conformidade com o Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer custos a SEMASA, ou seja, de total responsabilidade e ônus da contratada;

12.20.8 Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco da contratada, na ETA –Estação de Tratamento de Água, situada na Avenida 1º de Maio, nº 1700, Bairro Popular, Lages/SC, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira;

12.20.9 Os produtos deverão ser entregues à temperatura ambiente. Qualquer dano causado ao sistema, devido à temperatura elevada, será de responsabilidade da contratada;

12.20.10 Os Relatórios ou Laudos de Análise de composição físico-química, conforme parâmetros especificados neste edital para cada produto, deverão ser realizados por lote e deverão acompanhar a nota fiscal na entrega do produto à SEMASA;

12.20.11 Apresentar Certificado de análise do produto com a identificação (nome, lote, data de fabricação e de validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos no edital;

12.21 Apresentar Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme Art. 13 da Portaria nº 2914/11 Ministério da Saúde, de 12 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para o produto ofertado, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses;

12.21.1 Apresentar Laudo de atendimento do requisito à Norma Técnica 15784:2017 –“Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à Saúde – Requisitos”. Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas de 1 a 4 da NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos, e para os parâmetros adicionais do Anexo II – Padrão de Potabilidade para substâncias que representam risco à saúde, em conformidade com a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde;

12.21.2 Os referidos Laudos devem:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

*Nota: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) -  $CIPA < CIPP$  - para cada uma das impurezas analisadas;*

b) Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado no item c. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784;

• **DO CONTRATANTE:**

12.22 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

12.23 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

12.24 Realizar a gestão da Ata através do servidor Arthur Scur – e-mail [financeiro.semasa@lages.sc.gov.br](mailto:financeiro.semasa@lages.sc.gov.br) tendo como substituto, o servidor Hércules Braga Bússolo – e-mail [hercules.semasa@lages.sc.gov.br](mailto:hercules.semasa@lages.sc.gov.br).

**13. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):**

**13.1 De Início:** contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

**13.2 De Execução:** de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**13.3 De Entrega(s) e Local(is):** em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local a ser indicado pela Secretaria;

**13.4 De Instalação dos equipamentos em comodato:** em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(ões) da SEMASA;

**13.5 Do Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;

**13.6 Da Ata de Registro de Preços:** sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**14. DO(S) PAGAMENTO(S):**

14.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

14.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**15. DO VALOR ESTIMADO:**

15.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos próprios, provisionados na conta: Manutenção e Operação do Sistema de Água e Esgoto, código de despesa 5 e Elemento de Despesa nº 33903011;

15.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 1.955.600,00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

**16. DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

16.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

16.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

16.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

16.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

## **17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;

17.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

17.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

17.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

17.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Lages;

17.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

19.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

19.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

20.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

20.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

20.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **21. DAS SANÇÕES:**

21.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

21.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

21.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

21.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

21.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **22. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

22.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

22.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital;

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

22.4 É facultado à pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

22.5 Os originais ou cópias dos documentos exigidos neste edital e da Proposta Comercial adequada à negociação realizada e encaminhados de acordo com os itens 6.2 e 7.24, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues à Pregoeira, no Setor de

Licitações da Prefeitura do Município de Lages, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages/SC, no prazo de até 3 (três) dias, após a publicação da ata da sessão pública;

22.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

22.7 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), por meio das consultas do quadro **“Painel Geral”**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Editais”**;

22.8 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos;

22.9 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);

22.10 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no quadro **“Painel Geral”**, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Pedidos de Esclarecimento”**;

22.11 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>;

22.12 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

22.13 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

22.14 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;

22.15 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira;

22.16 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

### **23. DO DIREITO DE RESERVA:**

23.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

23.2 Aceitar os produtos, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

### **24. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Lages, 14 de janeiro de 2019.

**Gisele Furtado Dornelles**  
*Pregoeira*

**Antônio Cesar Alves de  
Arruda**  
*Secretário de  
Administração*

**Jurandi Agustini**  
*Secretário da Semasa*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**REF.:** Pregão Eletrônico nº 02/2019

**OBJETO:** Aquisição de Produtos Químicos, sendo os produtos pertinentes aos itens 1, 2, 3 e 5 acompanhados dos respectivos equipamentos em caráter de Comodato, para o Tratamento da Água - exercício 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
1	<b>Cloro Gás.</b> <b>Apresentação:</b> Em quilo, Alta pureza, para desinfecção de água, conforme estabelece a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.	Kg	45.000,00	R\$11,88	R\$531.000,00
2	<b>Ácido fluossilícico 20%.</b> <b>Apresentação:</b> Em quilo, para fluoretação de água, conforme estabelece a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.	Kg	95.000,00	R\$1,71	R\$162.450,00
3	<b>PAC- Policloreto de Alumínio Catiônico 18%.</b> <b>Apresentação:</b> Em quilo, em conformidade com as recomendações contidas na ABNT no que couber.	Kg	345.000,00	R\$2,43	R\$838.350,00
4	<b>Hipoclorito de Sódio 10% – NaOCl.</b> <b>Apresentação:</b> Em quilo, em conformidade com as recomendações contidas na ABNT no que couber.	Kg	22.000,00	R\$2,60	R\$57.200,00
5	<b>Hidróxido de cálcio em suspensão aquosa.</b> <b>Apresentação:</b> Em quilo, para correção de pH da água, conforme padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.	Kg	260.000,00	R\$1,41	R\$366.600,00
<b>Total Estimado R\$ 1.955.600,00</b>					

**Descrição das especificações e quantitativos dos Produtos Químicos para o Tratamento da Água no exercício de 2019:**

Item	Descrição	Quantidade
01	<b>Cloro Gás</b> , Alta pureza, para desinfecção de água, conforme estabelece a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.  <u>Composição Físico-química:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cloro Ativo &gt; 99,5% V/V Cl<sub>2</sub>.</li> <li>• Umidade &lt; 50 ppm de H<sub>2</sub>O.</li> <li>• Ferro &lt; 10 ppm de Fe.</li> <li>• Resíduo não volátil &lt; 75 ppm de RNV.</li> </ul>	45.000,00Kg

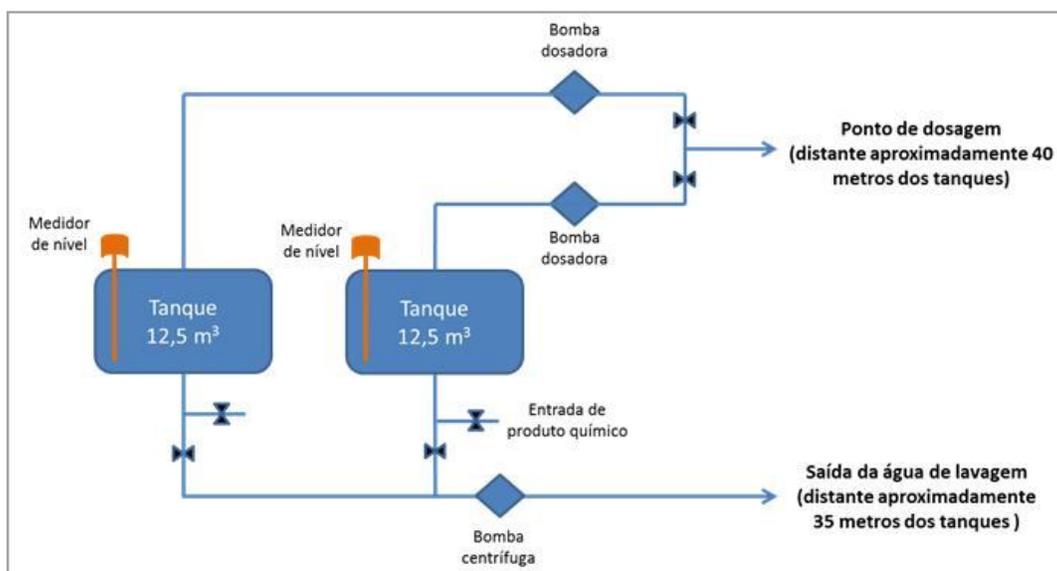
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar, junto com a proposta comercial, negativa de problemas causados a clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.</li> </ul> <p><b>Fornecimento: Cilindros de 900 Kg.</b></p>	
02	<p><b>Ácido fluossilícico 20%</b>, para fluoretação de água, conforme estabelece a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.</p> <p><u>Composição Físico-química:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Concentração (g/L): Mínima 235 g/L.</li> <li>• Fórmula: H<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub></li> <li>• Teor mínimo de H<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>: 20%</li> <li>• Teor mínimo de Flúor: 15%</li> <li>• Acidez Livre (expressa em HF): Máxima de 1,0%</li> <li>• Aspecto: líquido límpido de incolor a amarelado</li> <li>• Materiais em Suspensão: Isento</li> <li>• Densidade: mínima de 1,17 g/ml</li> </ul> <p><u>Toxicidade:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Arsênio (As) Prata (Ag), Selênio (Se): Máximo de 80,0 mg/kg</li> <li>• Cádmiu (Cd): Máximo de 10,0 mg/kg</li> <li>• Chumbo (Pb): Máximo de 20,0 mg/kg</li> <li>• Cromo (Cr): Máximo de 30,0 mg/kg</li> <li>• Mercúrio (Hg): Máximo de 80,0 mg/kg</li> <li>• Prata (Ag): Máximo de 80,0 mg/kg</li> <li>• Selênio (Se): Máximo de 80,0 mg/kg</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar, junto com a proposta comercial, negativa de problemas causados a clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.</li> </ul> <p><b>Fornecimento: A granel em caminhão carreta com capacidade superior a 10.000 litros.</b></p>	95.000,00Kg
03	<p><b>PAC- Policloreto de Alumínio Catiônico 18%</b></p> <p><u>Composição Físico-química:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aspecto: Líquido Viscoso Límpido</li> <li>• % de AL<sub>2</sub>O<sub>3</sub>: de 16 à 20</li> <li>• Basicidade: de 40% até 68% (verificar)</li> <li>• Densidade a 25°C: 1,33g/cm<sup>3</sup> à 1,38g/cm<sup>3</sup></li> <li>• O produto deve ser isento de materiais estranhos visíveis ou sedimentos.</li> <li>• pH à 1% (ml/V): 2,50 a 5,50</li> <li>• Sedimentação no Cone Inhoff após uma 1 hora na amostras do caminhão: máximo 1 mL.L/h</li> <li>• Turbidez: máxima 50 NTU</li> <li>• Ácido Clorídrico (HCl): máximo de 1,0%</li> <li>• Coloração: de âmbar a castanho</li> <li>• Dosagem máxima considerada para toxicidade (para tratamento de água de abastecimento público): 225 mg/L</li> <li>• Concentração máxima de Ferro: 70 mg/kg</li> </ul> <p><u>Toxicidade:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Arsênio (As): máximo de 4,4 mg/kg</li> </ul>	345.000,00Kg

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bário (Ba): máximo de 311,1 mg/kg</li> <li>• Cádmi (Cd): máximo de 2,2 mg/kg</li> <li>• Cromo (Cr): máximo de 22,2 mg/kg</li> <li>• Chumbo (Pb): máximo de 4,4 mg/kg</li> <li>• Mercúrio (Hg): máximo de 0,4 mg/kg</li> <li>• Selênio (Se): máximo de 4,4 mg/kg</li> <li>• Prata (Ag): máximo de 22,2 mg/kg</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O produto não pode apresentar nenhum tipo de sedimentação nos tanques de estocagem da Semasa.</li> <li>• Deve ter registro no CHEMICAL ABSTRACT SERVICE (número do CAS).</li> <li>• Apresentar, junto com a proposta comercial, negativa de problemas causados a clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.</li> </ul> <p><b>Fornecimento: A granel em caminhão carreta com capacidade superior a 10.000 litros.</b></p>	
<b>04</b>	<p><b>Hipoclorito de Sódio 10% – NaOCI</b></p> <p><u>Composição Físico-química:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cloro Ativo Mínimo: 10%</li> <li>• pH maior que 11,0</li> <li>• Densidade: 1,16 à 1,20 g/cm<sup>3</sup></li> <li>• As bombonas utilizadas devem ser exclusivas de hipoclorito (60L).</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar, junto com a proposta comercial, negativa de problemas causados a clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.</li> </ul> <p><b>Fornecimento: Em bombonas de 50 ou 60 kg.</b></p>	22.000,00Kg
<b>05</b>	<p><b>Hidróxido de cálcio em suspensão aquosa</b> para correção de pH da água, conforme padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.</p> <p><u>Composição Físico-química:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Teor de Ca(OH)<sub>2</sub>: 28% a 32%</li> <li>• Substâncias reativas ao HCl - CaCO<sub>3</sub> m/m: 1,80% (máximo);</li> <li>• Sílica + Resíduo Insolúvel – SiO<sub>2</sub> + RI: 0,50% (máximo);</li> <li>• Hidróxido de Magnésio - Mg(OH)<sub>2</sub>: 1,20% (máximo);</li> <li>• Estabilidade da suspensão 24h: 95,00% (mínimo);</li> <li>• Massa específica: 1,10 a 1,30 g/mL;</li> <li>• Retido em peneira de 0,075 mm: 1,50% (máximo);</li> <li>• Viscosidade copo Ford 04 mm: 17 segundos (máximo);</li> <li>• Dioxinas e Furanos, Impurezas Metálicas / Metais pesados, Fluoreto, Radionuclídeos: Em conformidade com a ABNT NBR N° 15784/2017, portaria do MS nº 2914/2011 e Portaria de Consolidação do MS 05/2017, Metodologia de análises baseada na ABNT NBR 10790/2016;</li> <li>• Aspecto: branco leitoso e inodoro;</li> <li>• Dosagem máxima de uso (DMU) para tratamento de água de abastecimento público: 550 mg/L.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar, junto com a proposta comercial, 02 (dois) Atestados de Fornecimento de Hidróxido de cálcio em suspensão compatível com a ABNT 15784/2017 e Portaria nº 2914/11 do MS emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado</li> </ul>	260.000,00Kg

comprovando já ter fornecido no mínimo 50% do quantitativo licitado durante o período de 12(doze) meses. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado, contendo as seguintes informações: cumprimento do prazo, quantitativo, especificação técnica do produto fornecido e número do contrato a que se refere o atestado. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a concentração exigida de 28 à 32%.

**Fornecimento: A granel em caminhão carreta com capacidade superior a 10.000 litros.**

- **Para o item 03 - PAC- Policloreto de Alumínio Catiônico 18%** - Desenho orientativo do processo a ser instalado pela CONTRATADA (deve ser realizada visita técnica na Estação de Tratamento de Água de Lages, a fim de verificar outras variantes como local onde serão instalados os tanques e tirar medidas reais):



**ANEXO II**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019  
PROCESSO Nº 01/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 02/2019, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, devendo os produtos pertinentes aos itens 1, 2, 3 e 5 estarem acompanhados dos respectivos equipamentos em caráter de Comodato, para o Tratamento da Água - exercício 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):**

**2.1 De Início:** contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

**2.2 De Execução:** de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**2.3 De Entrega(s) e Local(is):** em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local a ser indicado pela Secretaria;

**2.4 De Instalação dos equipamentos em comodato:** em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(ões) da SEMASA;

**2.5 Do Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;

**2.6 Da Ata de Registro de Preços:** sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ...../2019.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					TOTAL GERAL	

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

5.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

6.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da Ata de Registro de Preços, decorrente;

6.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

6.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

6.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.5 Entregar os produtos, acompanhado(s) do Laudo de Análise, com número do Lote, com Data de fabricação e Validade;

6.6 **Das Obrigações para Item 01 - Cloro Gás:** Apresentar, em cada entrega, o certificado de conformidade da composição Físico-Química do produto;

6.6.1 A visita técnica as instalações SEMASA é opcional mediante agendamento. As intervenções civil será por conta da SEMASA e durante os 12 meses a responsabilidade de toda a instalação e equipamentos

será por conta da CONTRATADA e após os 12 meses todo o sistema fará parte do patrimônio da SEMASA;

**6.7 Das Obrigações para o Item 02 - Ácido Fluossilícico:** Apresentar, em cada entrega, o Certificado de conformidade da composição Físico-Química do produto. Apresentar a cada 03 meses Laudo de análise nos valores máximos permissíveis, em mg/Kg, dos seguintes elementos (toxicidade): Arsênio, Prata, Selênio (Máximo de 80,0 mg/kg cada elemento), Cádmiio (Máximo de 10,0 mg/kg), Chumbo (Máximo de 20,0 mg/kg), Cromo (Máximo de 30,0 mg/kg), Mercúrio (Máximo de 80,0 mg/kg), Prata (Máximo de 80,0 mg/kg) e Selênio (Máximo de 80,0 mg/kg);

**6.8 Das Obrigações para o item 03 - Policoreto de Alumínio Catiônico:** Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade da composição Físico-Química do produto. Apresentar a cada 03 meses Laudo de Análise nos valores máximos permissíveis, em mg/Kg, dos seguintes elementos (toxicidade): Arsênio (máximo de 4,4 mg/Kg), Bário (máximo de 311,1 mg/Kg), Cádmiio (máximo de 2,2 mg/Kg), Cromo (máximo de 22,2 mg/Kg), Chumbo (máximo de 4,4 mg/Kg), Mercúrio (máximo de 0,4 mg/Kg), Selênio (máximo de 4,4 mg/Kg), Prata (máximo de 22,2 mg/Kg);

6.9 Os materiais deverão ser entregues e estar operando no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e de igual período para retirada no caso de mudança de fornecedor;

6.10 Durante a vigência do contrato, toda manutenção nos bens fornecidos em comodato será de responsabilidade da contratada;

6.11 A contratada tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a manutenção, troca, reposição dos materiais, peças, componentes e semelhantes que não estejam em pleno funcionamento e que comprometam a dosagem correta do produto na água;

6.12 Serão por conta da CONTRATADA, o frete, descarregamento na obra, montagem, star-up do sistema, instalações hidráulicas e elétricas;

6.13 Serão por conta da CONTRATANTE, as obras civis, sendo a execução da base em concreto nas dimensões do projeto e cargas definidas e entregues pela Contratada;

**6.14 Das Obrigações para o Item 04 – Hipoclorito de Sódio:**

6.14.1 Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade da composição Físico-Química do produto;

**6.15 Das Obrigações para o item 05 - Hidróxido de cálcio em Suspensão aquosa:**

6.15.1 Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade da composição Físico-Químico do produto. Apresentar a cada 06 meses Laudo de Análise nos Valores permissíveis para Dioxinas, Furanos, Impurezas Metálicas pesados, Fluoretos e Radionuclídeos de acordo com a ABNT NBR n°2914/2011;

6.15.2 Os produtos químicos para o tratamento da água, não deverão provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria n° 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua;

6.16 A contratada tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a manutenção, troca, reposição dos materiais, peças, componentes e semelhantes que não estejam em pleno funcionamento e que comprometam a dosagem correta do produto na água;

6.17 Durante a vigência do contrato, toda manutenção nos bens fornecidos em comodato será de responsabilidade da contratada;

6.18 A utilização dos produtos objetos desta licitação no Tratamento de Água não deverão provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria n° 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua;

**6.19 No ato da assinatura do contrato apresentar:**

6.19.1 Licença Ambiental de operação/funcionamento, em nome da licitante, expedida pelo órgão fiscalizador competente de acordo com a Lei Federal 9605/98, que trata de legislação ambiental brasileira – crimes ambientais e legislação estadual que dispõe sobre a matéria;

6.19.2 Alvará de Funcionamento, expedido pela prefeitura, ou outro órgão com competência para esta função;

6.19.3 Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme legislação vigente;

6.19.4 A SEMASA poderá realizar visitas nas instalações do Licitante e de qualquer de seus sub-fornecedores de forma a verificar “in loco” a sua capacidade técnica e de produção de materiais. Este procedimento, também poderá ser adotado no caso de Proposta apresentada em nome de representante ou revendedor, onde o SEMASA poderá realizar visitas nas instalações do fabricante do material ofertado;

6.20 O Licitante estará automaticamente declarando que possui plena capacidade de fornecimento para a SEMASA de no mínimo 30% (trinta por cento) acima do volume médio mensal (volume médio mensal=volume licitado/12(doze)), em quilogramas por mês;

**6.20 Condições de transporte e entrega:**

6.20.1 O transporte do produto é de responsabilidade da Proponente vencedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme Normas ABNT/Ministério dos transportes e ainda deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a Legislação de trânsito pertinente;

6.20.2 O produto deverá ser transportado em caminhões tanque específicos, devidamente limpos e apropriados para o produto, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte;

6.20.3 A contratada se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento;

6.20.4 O descarregamento do produto só será permitido após análises e aprovação do produto por parte da SEMASA com a finalidade da mesma de verificar se as características do produto atendem as especificações solicitadas no momento da entrega;

6.20.5 O funcionário da empresa transportadora do produto deverá estar munido com EPI's, de acordo com a legislação, tais como: calçado fechado, macacão ou avental impermeável, óculos de proteção e luvas, sem os quais as descargas/entregas não serão permitidas;

6.20.6 As operações de carga, transporte e descarga do material ocorrerão por conta da contratada de acordo com os critérios e diretrizes da SEMASA;

6.20.7 A SEMASA recolherá uma amostra do produto, a qual poderá ser analisada de acordo com a recomendações da Norma Técnica Brasileira (ABNT), para verificação da especificações solicitadas neste edital. Caso a amostra não atenda às exigências deste Edital, a empresa contratada deverá recolher o produto descarregado, sendo obrigatório o fornecimento de novo lote em conformidade com o Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer custos a SEMASA, ou seja, de total responsabilidade e ônus da contratada;

6.20.8 Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco da contratada, na ETA –Estação de Tratamento de Água, situada na Avenida 1º de Maio, nº 1700, Bairro Popular, Lages/SC, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira;

6.20.9 Os produtos deverão ser entregues à temperatura ambiente. Qualquer dano causado ao sistema, devido à temperatura elevada, será de responsabilidade da contratada;

6.20.10 Os Relatórios ou Laudos de Análise de composição físico-química, conforme parâmetros especificados neste edital cada produto, deverão ser realizados por lote e deverão acompanhar a nota fiscal na entrega do produto à SEMASA;

6.20.11 Apresentar Certificado de análise do produto com a identificação (nome, lote, data de fabricação e de validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos no edital;

6.21 Apresentar Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme Art. 13 da Portaria nº 2914/11 Ministério da Saúde, de 12 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para o produto ofertado, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses;

6.21.1 Apresentar Laudo de atendimento do requisito à Norma Técnica 15784:2017 –“Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos”. Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico

discriminadas nas tabelas de 1 a 4 da NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos, e para os parâmetros adicionais do Anexo II – Padrão de Potabilidade para substâncias que representam risco à saúde, em conformidade com a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde;

6.21.2 Os referidos Laudos devem:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

*Nota: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) -  $CIPA < CIPP$  - para cada uma das impurezas analisadas;*

b) Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado no item c. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784;

• **DO CONTRATANTE:**

6.22 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

6.23 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

6.24 Realizar a gestão da Ata através do servidor Arthur Scur – e-mail [financeiro.semasa@lages.sc.gov.br](mailto:financeiro.semasa@lages.sc.gov.br) tendo como substituto, o servidor Hércules Braga Bússolo – e-mail [hercules.semasa@lages.sc.gov.br](mailto:hercules.semasa@lages.sc.gov.br).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

7.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

7.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

7.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

7.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

8.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

8.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

10.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

10.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;

- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA**

11.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 Aceitar os produtos, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 04 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Lages, SC, em ..... de ..... de 2019.

*Prefeito*

*Empresa Registrada/Contratada*

*Visto da Progem*

*Gestor do Contrato*